



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

16 de outubro de 2026

EDITAL Nº 58/2026-PROEN/RE/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

(Com incorporação da retificação 01, realizada pelo edital 64 - PROEN/RE/IFRN)

– 1º SEMESTRE DE 2027 –

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1025/2023-RE/IFRN, faz saber às pessoas interessadas que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, ofertados nos diversos Campi do IFRN, conforme o número de vagas no quadro do Anexo I deste Edital.

1. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir: (Com incorporação da retificação 01, realizada pelo edital 64 - PROEN/RE/IFRN)

AC: Ampla concorrência.

LB_PPI: Pessoas Candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Pessoas Candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Pessoas Candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Pessoas Candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Pessoas Candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Pessoas Candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Pessoas Candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Pessoas Candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

AC_PCD: Pessoas Candidatas com deficiência (ampla concorrência - Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN).

1.1 As vagas descritas no item 1 destinadas às listas LB e LI são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino fundamental em escolas públicas.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2. O IFRN adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações e Decreto nº 11.781/2023- MEC.

3. O IFRN adotará a ação afirmativa para Pessoa com Deficiência da Ampla Concorrência, aprovada pela Resolução nº 05/2017 – CONSUP/IFRN.

4. A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente da pessoa candidata.

5. A pessoa candidata que se declarar beneficiária de uma ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da inscrição perderá o direito à vaga na ação afirmativa.

6. A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, a pessoa candidata ou discente poderá ser convocada para entrevista por comissão constituída pelo IFRN exclusivamente para este fim.

7. Para concorrência à política de cotas, as pessoas candidatas deverão contemplar as exigências a seguir: (Com incorporação da retificação 01, realizada pelo edital 64 - PROEN/RE/IFRN)

7.1 CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA (LB_PPI; LB_Q; LB_PCD; LB_EP; LI_PPI; LI_Q; LI_PCD e LI_EP)

7.1.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

7.1.2 A pessoa candidata deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola da rede pública de ensino brasileira.

7.2 RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO (LB_PPI; LB_Q; LB_PCD e LB_EP)

7.2.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas as pessoas candidatas egressas de escola pública e que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

7.3 AUTODECLARADAS PESSOAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS (LB_PPI e LI_PPI)

7.3.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pessoas pretas, pardas ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas as pessoas candidatas egressas de escola pública e que se autodeclararem pretas, pardas ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída, conforme dispõe a Resolução nº 19/2024-CONSUP/IFRN.

7.4 QUILOMBOLAS (LB_Q e LI_Q)

7.4.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas as pessoas candidatas egressas de escola pública e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída, conforme dispõe a Resolução nº 19/2024-CONSUP/IFRN.

7.5 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EGRESSAS DE ESCOLA PÚBLICA (LB_PCD e LI_PCD)

7.5.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoa com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas as pessoas candidatas egressas de escola pública e que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas

barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Como se enquadrar nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

7.6 PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC_PCD)

7.6.1 Somente poderá concorrer às vagas para pessoas com deficiência dentro da ampla concorrência, nos termos da Resolução nº 05/2017 – CONSUP/IFRN, aquelas pessoas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Como se enquadrar nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

DO PROCESSO SELETIVO

8. O presente Processo Seletivo tem como objetivo atender à política pública de Educação de Jovens e Adultos (EJA) por meio da oferta de educação profissional técnica de nível médio na perspectiva de uma formação integral, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

9. O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, ocorrerá nos diversos Campi do IFRN, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

9.1 Com base na política pública vigente, o presente Processo Seletivo estará aberto exclusivamente às pessoas portadoras de, NO MÁXIMO, certificado de conclusão do Ensino Fundamental (ou de curso equivalente), que desejem cursar o ensino médio integrado a uma formação profissional e que tenham, até o último dia de matrícula deste Processo Seletivo, 18 anos completos.

10. Metade das vagas ofertadas será destinada às pessoas candidatas que CURSARAM integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.

10.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

10.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aquelas pessoas que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino fundamental, ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries de ensino fundamental em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenevistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.

10.2 Metade das vagas de que trata o item 10.1, por curso e turno, será reservada a estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a um salário mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017 e da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

10.2.1 Serão reservadas 60,43% (sessenta vírgula quarenta e três por cento) das vagas, por curso e turno, as pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, nos termos da legislação.

10.2.2 Serão reservadas 0,68% (zero vírgula sessenta e oito por cento) das vagas, por curso e turno, as pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, nos termos da legislação.

10.2.3 Serão reservadas 9,97% (nove vírgula noventa e sete por cento) das vagas, por curso e turno, as pessoas candidatas autodeclaradas com deficiência, nos termos da legislação.

10.3 Os percentuais de que tratam os itens 10.2.1 e 10.2.2 referem-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

10.4 O percentual de que trata o item 10.2.3 refere-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, observada a Linha de Corte do Grupo de Washington, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Art. 10, inciso I, alínea c1 da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

10.5 Perderá o direito à concorrência na lista a pessoa candidata que se declarar beneficiária de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária, permanecendo seu direito de concorrência às demais listas a que fizer jus.

10.6 Para as vagas destinadas às pessoas candidatas que CURSARAM integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta per capita, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 10.1 as vagas previstas no item 10.2 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3.

10.7 As pessoas candidatas concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 estão sujeitas à perda de concorrência nas listas e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

11. Em conformidade com a Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Nº 2.027/2023-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

12. As pessoas candidatas, depois de classificadas, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período do curso, observando o que trata o item 10 deste Edital.

13. A pessoa candidata que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovada, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

14. Os documentos em língua estrangeira deverão ser apresentados no ato da matrícula, com a legalização consular exigível e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DAS INSCRIÇÕES

15. A inscrição da pessoa candidata será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), conforme as datas informadas no Anexo II deste Edital.

15.1 Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que a pessoa candidata possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro da pessoa candidata e para o resgate de senha de acesso.

15.2 Não é permitido utilizar o mesmo endereço de e-mail para o cadastro de pessoas candidatas distintas.

15.3 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF da própria pessoa candidata.

15.4 A pessoa que não tenha acesso aos meios de inscrição poderá fazer a sua inscrição no campus mais próximo de sua residência, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo III deste Edital.

16. No Portal do Candidato, a pessoa solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. A pessoa candidata pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no Portal do Candidato no tutorial/vídeo disponível em <http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos> ou seguir os passos descritos abaixo:

16.1 Caso a pessoa candidata ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) escolher, no menu superior, a opção Cadastre-se;
- b) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Salvar;
- c) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, a pessoa candidata deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (a pessoa candidata terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar um novo cadastro).

II. Inscrição no Processo Seletivo:

- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Salvar;
- c) na caixa Inscrições, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Visualizar;
- d) escolher uma das ofertas de cursos listados na caixa Ofertas;
- e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
- f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.

16.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirme clicando em Confirmar os dados acima (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija a informação).

16.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pela pessoa candidata no momento da inscrição.

16.3 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

16.4 Caso a pessoa candidata já possua cadastro no SGC, deverá acessar o site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 16.1

17. Para concorrer às vagas das listas LB, LI e AC_PCD, conforme apresentado no item 1 deste Edital, a pessoa candidata que se enquadra nos critérios do item 10 deverá confirmar os campos específicos no formulário de inscrição.

17.1 Os dados informados pela pessoa candidata no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) definirão as listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, a pessoa candidata responderá às seguintes perguntas:

Tipo de declaração	Pergunta	Respostas
Declaração sobre Ensino	Você cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública?	() Sim () Não
Declaração sobre Renda Familiar	Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,0 salário-mínimo per capita?	() Sim () Não
Autodeclaração Pessoas, Pretas, Pardas ou Indígenas	Você se autodeclara uma pessoa preta, parda ou indígena?	() Sim () Não
Autodeclaração Pessoas Quilombolas	Você se autodeclara quilombola?	() Sim () Não
Declaração Pessoas com Deficiência	Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?	() Sim () Não

17.1.1 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 17.1 definirá a(s) lista(s) de concorrência da pessoa candidata no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.

17.1.2 A depender das informações prestadas, a pessoa candidata terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

17.1.3 Todas as pessoas candidatas têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral)

17.1.4 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (listas LB, LI e AC_PCD) implicará na devida comprovação pela pessoa candidata.

17.2 A pessoa candidata (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é responsável exclusiva pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

18. A autodeclaração das pessoas candidatas como negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Heteroidentificação responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 19/2024-CONSUP/IFRN.

18.1 Nos perfis indicados, serão submetidas à aferição de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, por campus/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma do Anexo II deste Edital.

18.2 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo II, outras pessoas candidatas habilitadas poderão ser convocadas, a qualquer tempo, deverão submeter-se à aferição de sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo campus.

19. Após concluir o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no Sistema Gestor de Concursos (SGC) e finalizar a inscrição, a pessoa candidata deverá acessar a aba "Upload de Arquivos" e seguir os procedimentos abaixo:

19.1 Para pessoas candidatas que optaram por cotas (Política de Ações Afirmativas - Escola Pública, Raciais, de Renda e/ou PCD): Após concluir o preenchimento do formulário e finalizar a inscrição no SGC, acessar a aba "Upload de Arquivos" e seguir os procedimentos específicos para cotistas.

19.1.1 De acordo com as Listas a que cada pessoa candidata concorre, deverá ANEXAR em cada campo específico do formulário eletrônico de inscrição, OBRIGATORIAMENTE, os documentos especificados a seguir: (Com incorporação da retificação 01, realizada pelo edital 64 - PROEN/RE/IFRN)

I. ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA (Listas: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP), em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo:

a) Histórico Escolar apresentando todas as séries cursadas no ensino fundamental (frente e verso, se houver) e devidamente assinado pela instituição. (arquivo já atendido no item 19.1 – não sendo necessário reenviá-lo).

II. CRITÉRIO DE RENDA – renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (Listas: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP), em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo:

- a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico (conforme modelo disponível no Anexo IV); OU
- b) Comprovantes de renda (ou ausência de renda) de todos os membros da família maiores de idade, conforme instruções no Anexo IV, e formulário para comprovação da renda familiar per

capita, conforme modelo disponível no Anexo V (no formulário, devem ser informados todos os membros da família, incluindo os menores de idade).

III. CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS (Listas: LB_PPI e LI_PPI)

i. Para pessoa candidata autodeclarada preta ou parda:

- a) Vídeo recente de autodeclaração individual (com no máximo 50MB), conforme instruções do Anexo VI;
- b) Autodeclaração da pessoa candidata preta ou parda e Termo de aceite e de autorização de uso de Imagem/Áudio, conforme Anexo VII.

ii. Para pessoa candidata autodeclarada indígena, em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo:

- a) Autodeclaração da pessoa candidata indígena e Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo VIII; OU
- b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

IV. CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA QUILOMBOLAS (Listas: LB_Q e LI_Q), em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo:

- a) Autodeclaração da pessoa candidata quilombola e Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculos à Comunidade Quilombola, conforme Anexo IX.

V. PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Listas: AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD), em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo:

- a) Laudos Médicos (preferencialmente conforme o modelo disponível no Anexo XI); e
- b) Exames complementares, conforme descrito no Anexo XI.

19.2 Quanto as pessoas candidatas concorrentes às listas destinadas a Pessoas com Deficiência (Listas: AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD), a critério da comissão de avaliação, poderão ser convocadas PRESENCIALMENTE para aferição das informações.

19.2.1 A convocação para comparecimento presencial, se necessário, será enviada para o e-mail da pessoa candidata cadastrado no momento da inscrição, indicando local, dia e horário em que ocorrerá o atendimento.

19.3 O não comparecimento, no caso de convocação, implicará no indeferimento da aferição e a perda do direito de concorrer às listas destinadas às Pessoas com Deficiência.

19.4 Caso a pessoa candidata concorra a mais de um tipo de Lista, deverá anexar os documentos de comprovação de todas as cotas a que afirma ter direito.

19.5 A pessoa candidata poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando cada um no campo de observação (Laudo médico 1 — laudo médico; Laudo médico 2 — exames complementares).

19.6 Na aba Upload de Arquivos a pessoa candidata deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para aferição os arquivos com baixa qualidade de imagem, borrados, incompletos ou ilegíveis.

19.6.1 Durante o período de inscrição previsto no item 15 deste Edital, a pessoa candidata poderá acrescentar ou excluir arquivos que se fizerem necessários.

19.6.2 Não serão considerados para aferição documentos enviados sem identificação ou por outro meio que não o previsto no item 19.1 ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

19.6.3 A não anexação dos documentos obrigatórios discriminados nos subitens I, II, III, IV e/ou V do item 19.1, conforme o caso, ou o indeferimento após análise, implicará na eliminação da pessoa candidata à referida Lista. Contudo, permanecerá concorrendo nas demais Listas a que tem direito.

20 A pessoa candidata é única e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

21 O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar a situação de sua inscrição.

22 Nos termos da Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN, as pessoas candidatas que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento de atendimento especial durante o período de inscrição através do e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br.

22.1 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

22.2 Caso a pessoa candidata seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

22.3 Ao requerimento, a pessoa candidata deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

22.3.1 Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chaparia, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

22.3.2 Cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para pessoas estrangeiras e refugiadas: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

23 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA PORTADORA e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

24 A pessoa candidata terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

24.1 A pessoa candidata que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no cronograma deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

25 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, do turno, do campus/polo e/ou das listas de concorrência pela pessoa candidata.

26 Será eliminada do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO

27 A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de sorteio eletrônico das pessoas candidatas regularmente inscritas.

27.1 O Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN realiza integralmente, e de forma automatizada, o procedimento de Sorteio Eletrônico.

27.2 Serão consideradas APROVADAS as primeiras sorteadas dentro do número de vagas ofertadas por campus/curso/turno. As demais pessoas candidatas inscritas no mesmo campus/curso/turno, serão consideradas HABILITADAS e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

28 Nos cursos em que, ao final de cada etapa da seleção, o número de pessoas inscritas habilitadas/concorrentes for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, as pessoas candidatas não serão submetidas às demais etapas do processo de seleção.

28.1 As pessoas candidatas nessa situação, que estejam de acordo com os critérios especificados para ingresso no Curso Técnico de Nível Médio na Forma Integrada, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, do IFRN, serão consideradas aprovadas e deverão realizar suas pré-matrículas a partir da data informada no Anexo II deste Edital.

DOS RECURSOS

29 Caberá recurso à Organização do Processo, contra:

- a) o Resultado Preliminar da análise do Histórico (para todas as pessoas candidatas);
- b) o Resultado Preliminar da aferição de Escola Pública (somente pessoas candidatas que estudaram todo ensino fundamental em escola pública) no primeiro dia útil seguinte à divulgação;
- c) o Resultado Preliminar da aferição da Análise de Renda (somente estudantes de escola pública), no primeiro dia útil seguinte à divulgação;
- d) o Resultado Preliminar da aferição da Autodeclaração PPIQ (somente estudantes de escola pública); no primeiro dia útil seguinte à divulgação;
- e) o Resultado Preliminar da aferição do Laudo Médico (independente de escola), no primeiro dia útil seguinte à divulgação.

30 Para interpor recurso contra os resultados citados nas alíneas "a" a "e" do item 29, a pessoa candidata deverá acessar o Portal do Candidato (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e selecionar a opção de interposição de recurso.

30.1 A pessoa candidata deverá consultar o resultado/parecer dos recursos, no Portal do Candidato (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), a partir da data informada no Anexo II deste Edital.

30.2 Durante o período de recursos, alínea "a" do item 29 deste Edital, não será permitido o envio de novos documentos para a Análise de Histórico.

31 Os recursos sem a devida fundamentação ou interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

32. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado a partir da data informada no Anexo II deste Edital, no sítio do IFRN <https://portal.ifrn.edu.br> e na Portal do Candidato (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).

33. Considerando o que consta no item 10 deste Edital e nos seus subitens, o Resultado Final será divulgado em listas de aprovados para 10 (dez) situações:

33.1 A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência será composta por pessoas candidatas aprovadas ao mesmo campus/curso/turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente de terem cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada, da renda familiar bruta per capita, da etnia e de deficiência.

33.2 A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência PCD será composta por pessoas candidatas com deficiência aprovadas ao mesmo campus/curso/turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.

33.3 As Listas de Aprovados por Cotas serão compostas, exclusivamente, por pessoas candidatas aprovadas ao mesmo campus/curso/turno que declararam ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contemplados na Lista de Aprovados de Ampla Concorrência. (Com incorporação da retificação 01, realizada pelo edital 64 - PROEN/RE/IFRN)

1. LB_PPI: Pessoas Candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
2. LB_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
3. LB_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
4. LB_EP: Pessoas candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
5. LI_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
6. LI_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
7. LI_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
8. LI_EP: Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

34. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do campus para o qual as vagas se destinarem.

35. Os resultados deste Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

DAS PRÉ-MATRÍCULAS e MATRÍCULAS ONLINE

36 A pessoa candidata classificada deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.aceso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.

37 As pessoas candidatas classificadas na Lista de Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados por Cotas, dentro do número de vagas disponíveis por campus/polo/curso/turno, deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn>, no período informado no Anexo II deste Edital.

38 Após o cadastro, no ato da pré-matrícula as pessoas candidatas aprovadas deverão anexar a seguinte documentação:

- a) 01 imagem do candidato (no estilo 3x4) (recente);
- b) Carteira de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;
- f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - pessoas candidatas estrangeiras.
- g) Certificado de conclusão do ensino fundamental;
- h) Histórico escolar do ensino fundamental (obrigatório para a pessoa candidata aprovado em listas destinadas a quem cursou integralmente o ensino fundamental em escolas públicas).
- i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior.

38.1 Pessoa candidata menor de idade, além da documentação listada no item 38 deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo XV deste Edital e o documento de identificação do responsável.

38.2 Como documento complementar, todas as pessoas candidatas aprovadas deverão anexar Carteira de Vacinação atualizada.

38.3 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.

38.4 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

39 Nenhuma pré-matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.

39.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a pré-matrícula será dada e a pessoa candidata receberá uma notificação no próprio sistema de matrículas.

39.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderão ser solicitados às pessoas candidatas os ajustes necessários, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

39.3 No último dia, as pré-matrículas online poderão ser realizadas até 23h59.

39.4 A pessoa candidata a quem for solicitado ajuste na documentação deverá corrigi-la e enviá-la dentro do prazo estabelecido no Anexo II deste Edital.

39.5 Caso da solicitação ser indeferida, a pessoa candidata será notificada pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.

39.6 A pessoa candidata deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrícula até que se tenha um status definitivo da matrícula (atendida ou não atendida).

39.7 A pessoa candidata que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo III deste Edital.

39.7.1 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.

39.7.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o

IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

39.7.2.1 Se a pessoa candidata tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/acesibilidade-e-usuario/atendimento-gov.br/>.

40 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

41 A pessoa candidata classificada que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerada desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

DAS VAGAS REMANESCENTE

42 As pessoas candidatas classificadas na Lista de Aprovados na Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados por Cotas que não realizarem a pré-matrícula no período estipulado no item 37 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão consideradas desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

43 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelas pessoas candidatas que estiverem nas condições Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou Habilitado em Lista de Espera Diferenciada, observando-se a ordem crescente de classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

43.1 A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre as pessoas candidatas que estiverem na mesma condição de convocação da pessoa candidata que gerou a vaga.

43.2 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas, a partir da data informada no Anexo II deste Edital, através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do campus, na página do Edital (acesso a partir de <https://portal.ifrn.edu.br/>).

43.3 Além da publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes na página do Edital, no sítio do IFRN, as pessoas candidatas poderão, a critério da Diretoria Acadêmica do campus, ser convocadas por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, e terão 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar a matrícula.

43.4 A migração de vagas entre listas, quando não houver pessoas candidatas habilitadas em espera em determinada lista, se dará conforme Instrução Normativa PROEN/RE/IFRN N° 3, de 29 de Fevereiro de 2024, disponível no Portal do IFRN.

43.5 Caso sejam convocadas pessoas candidatas para as Listas LB, LI e AC_PCD e que não tenham sido submetidas previamente ao procedimento de aferição das vagas reservadas à ESCOLA PÚBLICA, deverão, nos prazos estipulados na convocação, realizar os procedimentos solicitados para a aferição da cota.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

44 A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.

44.1 A pessoa candidata classificada e matriculada, em curso presencial, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerada desistente, e a vaga será destinada à próxima pessoa da respectiva lista de espera.

44.2 De acordo com a Resolução nº 91/2026-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos técnicos de nível médio no âmbito do IFRN, em qualquer campus.

45 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

46 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a pessoa candidata do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

47 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital, bem como as disposições e instruções contidas nos Cadernos de Provas.

48 Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, por e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br ou mensagem pelo WhatsApp (84) 4005-0781, disponível de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

49 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRN e/ou pela Diretoria de Acesso Discente do IFRN.

50 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e é válido apenas para este Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 09 de outubro de 2026.

ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS POR CAMPUS/CURSO/TURNO

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA														
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS										
				Ampla Concorrência		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
				Geral (AC)	Pessoa com deficiência (AC_PCD)									
Currais Novos	Diretoria Acadêmica	Comércio	Noturno	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
Ipanguaçu	Diretoria Acadêmica	Agroindústria	Vespertino	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
João Câmara	Diretoria Acadêmica	Comércio	Noturno	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
Lajes	Diretoria Acadêmica	Comércio	Vespertino	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
Macau	Diretoria Acadêmica	Recursos Pesqueiros	Noturno	16	2 (Com incorporação da retificação 01, realizada pelo edital 64 - PROEN/RE/IFRN)	6	1	1	1	6	0	1	2	36
Natal-Zona Norte	Diretoria Acadêmica	Comércio	Noturno	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
Nova Cruz	Diretoria Acadêmica	Comércio	Noturno	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
Pau dos Ferros	Diretoria Acadêmica	Panificação	Noturno	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
São Gonçalo do Amarante	Diretoria Acadêmica	Desenvolvimento Comunitário	Noturno	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
TOTAL DE VAGAS				160	17	62	9	9	9	62	0	9	18	356

1De acordo com a legislação vigente, Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, **As atividades de avaliação dos cursos, na modalidade a distância, serão realizadas, OBRIGATORIAMENTE, de forma PRESENCIAL no campus/polo em que os alunos estiverem matriculados.**

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	09/10/2026	https://portal.ifrn.edu.br/
Inscrições	Das 14h de 13/10/2026 às 23h59min de 09/11/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Envio de arquivos citados no item 19 e seus subitens		
Solicitação de nome social	Até 09/11/2026	Endereço de e-mail: processoseletivo@ifrn.edu.br
Parecer da solicitação de nome social	Até 19/11/2026	E-mail da pessoa candidata
Resultado preliminar da aferição de histórico	19/11/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Interposição de recurso contra o Resultado da aferição de histórico	Das 10h00 às 23h59min do dia 20/11/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição de histórico	25/11/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado preliminar da aferição da renda	02/12/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Interposição de recurso contra o resultado da aferição da renda	Das 10h às 23h59min de 03/12/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição da renda	08/12/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado preliminar da aferição dos autodeclarados PPIQ	02/12/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Interposição de recurso contra o resultado da aferição dos autodeclarados PPIQ	Das 10h às 23h59min de 03/12/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição dos autodeclarados PPIQ	08/12/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado preliminar da aferição da PCD	02/12/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Interposição de recurso contra o resultado da aferição de PCD	Das 10h às 23h59min de 03/12/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição da PCD	08/12/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
RESULTADO FINAL	10/12/2026	https://portal.ifrn.edu.br/ https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
PRÉ-MATRÍCULASEMATRÍCULAS	Das 07h00 do dia 14/12/2026 até as 23h59 do dia 17/12/2026	Matricula on-line https://portal.ifrn.edu.br/ https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Prazo para correção dos documentos da pré-matrícula	Até as 17h do dia 18/12/2026	Pelo sistema de matrícula on-line
VAGAS REMANESCENTES	A partir de 21/12/2026	Publicada na página do Edital (acesso por https://portal.ifrn.edu.br/) Realizar pré matrícula online quando convocado(a) https://portal.ifrn.edu.br/ https://processoseletivo.ifrn.edu.br/

ANEXO III – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Apodi	RN 233, Km 2, 999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/apodi E-mail: seac.ap@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Caicó	Nova Caicó, RN 118, Caicó/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/caico E-mail: seac.ca@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Canguaretama	BR 101, km 159, s/n, Areia Branca, Canguaretama/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/canguaretama E-mail: seac.cang@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 16h
Ceará-Mirim	BR 406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/ceara-mirim E-mail: seac.cm@ifrn.edu.br	8h às 12h e 13h às 17h
Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/curraisnovos E-mail: seac.cn@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Ipanguaçu	RN 118, s/n, Povoado Base Física, Ipanguaçu/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu E-mail: seac.ip@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 16h
João Câmara	BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/joacamar E-mail: seac.jc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Jucurutu	Rodovia RN 118, Km 153, s/n, Sítio Caeira - Zona de Expansão - Jucurutu-RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/jucurutu/ E-mail: seac.juc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Lajes	BR 304, Km 120, Bairro Centro, CEP 59535-000, Lajes/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/lajes E-mail: seac.laj@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 16h
Macau	Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/macau E-mail: seac.mc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Conjunto Ulrick Graf, Costa e Silva, Mossoró-RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro E-mail: coades.mo@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Central	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral E-mail: seac.cnat@ifrn.edu.br	Diretorias Acadêmicas 08h às 17h Protocolo 08h às 12h e 14h às 17h
Natal- Centro Histórico	Rua das Donzelas, 135 – Rocas, Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentrohistorico/ E-mail: seac.ch@ifrn.edu.br	8h às 12h e 14h às 17h
Natal- Zona Norte	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte E-mail: seac.zn@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Nova Cruz	Av. Assis Chateaubriand – RN 120, 640, Nova Cruz/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/novacruz E-mail: seac.nc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Parelhas	Rua Dr. Mauro Duarte, s/n, Bairro José Clóvis, CEP 59360-000, Parelhas/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/parelhas E-mail: seac.paas@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Parnamirim	Rua Antônia de Lima Paiva, 105, Loteamento Taborda, Nova Esperança, Parnamirim/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/parnamirim E-mail: seac.par@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Pau dos Ferros	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros E-mail: seac.pf@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Santa Cruz	Rua São Braz, 30, Paraíso, Santa Cruz/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/santacruz E-mail: seac.sc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
São Gonçalo do Amarante	Estrada da Guanduba, s/n – São Gonçalo do Amarante/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo E-mail: seac.sga@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 17h
São Miguel	Rua Raimundo Bezerra Nobre, S/N, Bairro Manoel Vieira- São Miguel, CEP: 59920-000 https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-miguel/ E-mail: gabin.sm@ifrn.edu.br	07h às 13h

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DAS PESSOAS CANDIDADAS DE BAIXA RENDA
(Renda Familiar Bruta per Capita Igual ou Inferior a 1 Salário Mínimo)

As pessoas candidatas inscritas nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. Para tal, a pessoa candidata poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CadÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 24 meses de sua atualização; ou
2. Enviar os comprovantes de renda (ou ausência de renda) de todos os membros da família, maiores de idade, que têm rendimentos, conforme instruções do item 2 deste anexo (Comprovação de Renda em Ações Afirmativas para pessoas candidatas que não tem CadÚnico), e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo VI (no formulário, devem ser informados todos os membros da família, incluindo os menores de idade).

1. Comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é meio mais prático para a pessoa candidata cadastrada no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão do comprovante de renda:

- a) Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
- b) Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;
- c) O documento a ser enviado é semelhante a este a seguir:



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família				
Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização	
[REDAZIDO]	13/10/2015	14/09/2022	14/09/2024	
Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)		
SM	Até meio salário mínimo	[REDAZIDO]		
Município de cadastramento				
NATAL/RN				
Endereço				
[REDAZIDO]				
Integrantes da família				
Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

[REDAZIDO]

Consulta realizada em **29/04/2024 às 09:35:28**




2. Comprovação de Renda em Ações Afirmativas para Pessoas Candidatas que não tem CadÚnico

As pessoas candidatas inscritas nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o **FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO**, conforme Anexo VIII, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a pessoa candidata ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a pessoa candidata ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio da pessoa candidata e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita: I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Eu _____, CPF nº _____, pessoa inscrita sob nº _____ no curso _____ do processo seletivo regido pelo Edital nº _____/2026 - PROEN/IFRN, na condição de reserva de vagas nas Listas de Cotas _____, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas, instituída pela Lei Federal nº 12.711, de 29/08/2012 e do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/Ocupação	RENDA BRUTA MENSAL (dos 3 Meses anteriores à data de inscrição)			Renda Média
				1º	2º	3º	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
TOTAL DE MEMBROS							
PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, a pessoa candidata, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até 1 um salário mínimo).							

_____, RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura da pessoa requerente ou da pessoa responsável

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS (pretas ou pardas), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Pessoas candidatas inscritas nas ações afirmativas de ESCOLA PÚBLICA e AUTODECLARADAS NEGRAS (pretas ou pardas), INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS terão sua autodeclaração aferida e validada por uma comissão específica. Para garantir a legitimidade das ações afirmativas e a igualdade de oportunidades para todas as pessoas candidatas realiza-se a validação da autodeclaração racial, indígena e quilombola. Para tal, seguem os procedimentos para comprovação da autodeclaração:

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS POR MEIO DE ARQUIVO DE VÍDEO

1 O processo de aferição das pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pela pessoa candidata.

1.1 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo, bolsões de melanina nas articulações, formato do nariz e da boca, lábios bicolors, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

1.2 A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência da pessoa candidata, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) da própria pessoa candidata.

1.3 O procedimento de heteroidentificação para as pessoas candidatas negras ocorrerá por meio de ARQUIVO DE VÍDEO enviado pela pessoa candidata durante o período de inscrição estipulado no cronograma do Anexo II deste Edital, no Portal do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>).

1.3.1 A pessoa candidata deverá enviar um vídeo recente de autodeclaração individual, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto, conforme item 23 deste Edital) frente e verso.

1.3.2 Para a gravação do vídeo deverão ser observadas as seguintes orientações:

a. Condições para gravação do arquivo de vídeo:

- I. Utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural (luz do dia);
- II. Ficar diante de fundo branco;
- III. Não utilizar maquiagem;
- IV. Não utilizar adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- V. Não aplicar qualquer filtro de edição;
- VI. Gravar em boa resolução e no formato: .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov; e
- VII. Deve ter tamanho máximo de 50MB.

b. Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:

- I. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Apresentar o documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- III. Pronunciar as seguintes frases:
 - a. “Eu (dizer seu nome) me autodeclaro como pessoa candidata (dizer sua opção: preta ou parda), neste processo seletivo”;
 - b. “Autorizo o uso das imagens deste procedimento de heteroidentificação pelo IFRN”.
- IV. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo; e
- V. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos.

1.3.3 Caso a autodeclaração da pessoa candidata negra seja indeferida, a pessoa candidata terá direito a recurso à Comissão Recursal.

1.3.4 O não envio do vídeo no prazo estipulado ou o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e/ou pela Comissão Recursal terá como consequência a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

1.3.4.1 A pessoa candidata terá sua autodeclaração indeferida pela Comissão caso o vídeo enviado não permita a aferição de suas características fenotípicas como preta ou parda ou não atenda às condições descritas no item 1.3 e seus subitens, deste procedimento de heteroidentificação.

1.3.5 Os vídeos enviados ficarão armazenados por um prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento deste Edital.

1.3.6 Havendo necessidade a pessoa candidata poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial da pessoa candidata perante a Comissão Recursal terá como consequência a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

1.3.7 O recurso será analisado através do vídeo enviado no período de inscrição.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS CANDIDATAS INDÍGENAS POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

1 O processo de aferição das pessoas candidatas autodeclaradas indígenas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexo XI deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

1.1 O não envio da Autodeclaração de Indígena e da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

1.2 Caso a Autodeclaração de Indígena e/ou a Declaração de Pertencimento Étnico da pessoa candidata indígena seja indeferida, terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS CANDIDATAS QUILOMBOLAS POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

1 O processo de aferição das pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, conforme Anexo XII deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

1.1 O não envio da Autodeclaração de Quilombola e da Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

1.2 Caso a Autodeclaração de Quilombola e/ou a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola da pessoa candidata quilombola seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL e AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____, CPF _____, pessoa candidata inscrita no Edital n. ____/____ ao curso _____, sob nº. de inscrição _____, do campus _____ do IFRN, data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização

Cidade/UF: _____, Data: ____/____/____.

Assinatura da pessoa candidata

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando a pessoa candidata tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:

CPF do responsável:

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva.

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da pessoa candidata, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA INDÍGENA e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA INDÍGENA**

Eu _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de acesso às cotas voltadas para pretas, pardas e indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ da comunidade _____, localizada no município _____, UF _____ e resido no endereço _____ município _____ UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação do processo seletivo regido pelo Edital _____/_____- PROEN, para ingresso nos cursos _____ do IFRN.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Cidade: _____, Data: ____/____/____.

Assinatura da pessoa candidata

Assinatura da mãe, pai ou pessoa responsável legal (quando a pessoa candidata tiver idade inferior a 18 anos)

Nome da pessoa responsável:

CPF da pessoa responsável:

Telefone p/ contato:

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas que a pessoa candidata _____ (nome completo), inscrita no CPF sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1	LIDERANÇA 2	LIDERANÇA 3
Nome:	Nome:	Nome:
CPF:	CPF:	CPF:
RG:	RG:	RG:
Contato:	Contato:	Contato:
Assinatura	Assinatura	Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes no Rio Grande do Norte representadas pela APIRN e APOIMNE (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do NE, MG e ES).

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA QUILOMBOLA e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, pleiteante a uma vaga no curso _____ do Campus _____ do IFRN, regido pelo Edital nº ____/____ - PROEN, declaro que sou quilombola, pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola _____, localizada no município de _____ - ____ (UF).

_____, ____/____/202
Local e data

(Assinatura da pessoa declarante)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que a pessoa candidata _____, CPF _____ é reconhecida como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____/____ (UF).

Identificação do Representante de Comunidade:

Nome:
RG:
CPF:
Entidade:
Cargo Ocupado:

_____, ____/____/202
Local e data

(Assinatura da pessoa declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO X – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No ato da inscrição, as pessoas candidatas para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (LB_PCD, LI_PCD e AC_PCD) deverão, obrigatoriamente, anexar, LAUDO MÉDICO (preferencialmente conforme modelo do Anexo XIV, deste edital) original contendo número de CRM e RQE do médico, conforme art. 8º- B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e 14.768/2023.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, recomendamos que o Laudo Médico, caso não seja no modelo do Anexo XIV, os exames complementares devem conter as seguintes informações, de acordo com o caso:

- Identificação do médico: nome completo e CRM/UF;
- Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando houver;
- Identificação do paciente: nome completo e número de CPF (quando houver);
- Data de emissão;
- Assinatura qualificada do médico, quando documento eletrônico;
- Assinatura e carimbo ou número do CRM, quando manuscrito;
- Dados de contato profissional (telefone e/ou e-mail);
- Endereço profissional ou residencial do médico;
- Diagnóstico (com CID-10);
- Descrição das condições atuais do paciente relacionadas à deficiência e limitações funcionais identificadas:
 - Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
 - Deficiência Auditiva: além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
 - Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
 - Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

ANEXO XI – MODELO - LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome: Data de Nascimento: R.G.: CPF:
Curso pretendido:
Deficiência: ☐ Física Auditiva (incluir audiometria) ☐ Deficiência visual* ☐ Visão Monocular* ☐ Deficiência Intelectual* ☐ Deficiência Mental* ☐ Espectro autista ☐ Deficiência múltipla *Para esta caracterização é necessário anexar o laudo do especialista
Origem da deficiência: ☐ Congênita ☐ Doença ☐ Acidente comum* ☐ Acidente de Trabalho* ☐ Após intervenção cirúrgica* *Citar o ano da ocorrência:
CID:
Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos/ sistemas causadas pela deficiência:
Descrição das limitações funcionais para as atividades do cotidiano e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos:
Recomendações de acessibilidade, adaptações escolares e do ambiente:
Local e data: ____/____/20____ Estou ciente de que estou sendo caracterizado como Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrência a vagas reservadas em edital de processo seletivo discente. Autorizo a apresentação deste Laudo, relatórios médicos e exames destinados a este fim ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN. Identificação: Assinatura:
Médico responsável por esse laudo:
Carimbo e Assinatura:

ANEXO XII – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MATRÍCULA

Nome da pessoa candidata:

CPF da pessoa candidatado

DADOS FAMILIARES:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Nome da pessoa responsável:

CPF da pessoa responsável:

Parentesco da pessoa responsável: () Pai/Mãe/ () Avô/Avó/ () Tio/Tia/ () Outro:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas na Organização Didática* do IFRN e que a pessoa candidata:

- Poderá ser matriculada em qualquer um dos turnos, de acordo com conveniência da Instituição;
- Poderá, inclusive, frequentar as aulas em mais de um turno, se assim a Instituição determinar, com predominância, todavia, no turno em que estiver matriculada;
- Terá de renovar a matrícula, periodicamente, durante o período de renovação de matrícula, previsto no Calendário Acadêmico;
- Caso deixe de frequentar as aulas ou de acessar ao ambiente virtual (para os cursos EaD), nos 10 (dez) primeiros dias úteis após início das aulas conforme calendário institucional, sem que seja apresentada uma justificativa, a pessoa discente será desligada do IFRN, sendo a vaga preenchida por outra pessoa candidata, de acordo com a ordem classificatória do Processo Seletivo;
- Não é permitida a existência, para uma mesma pessoa, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer campus e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).

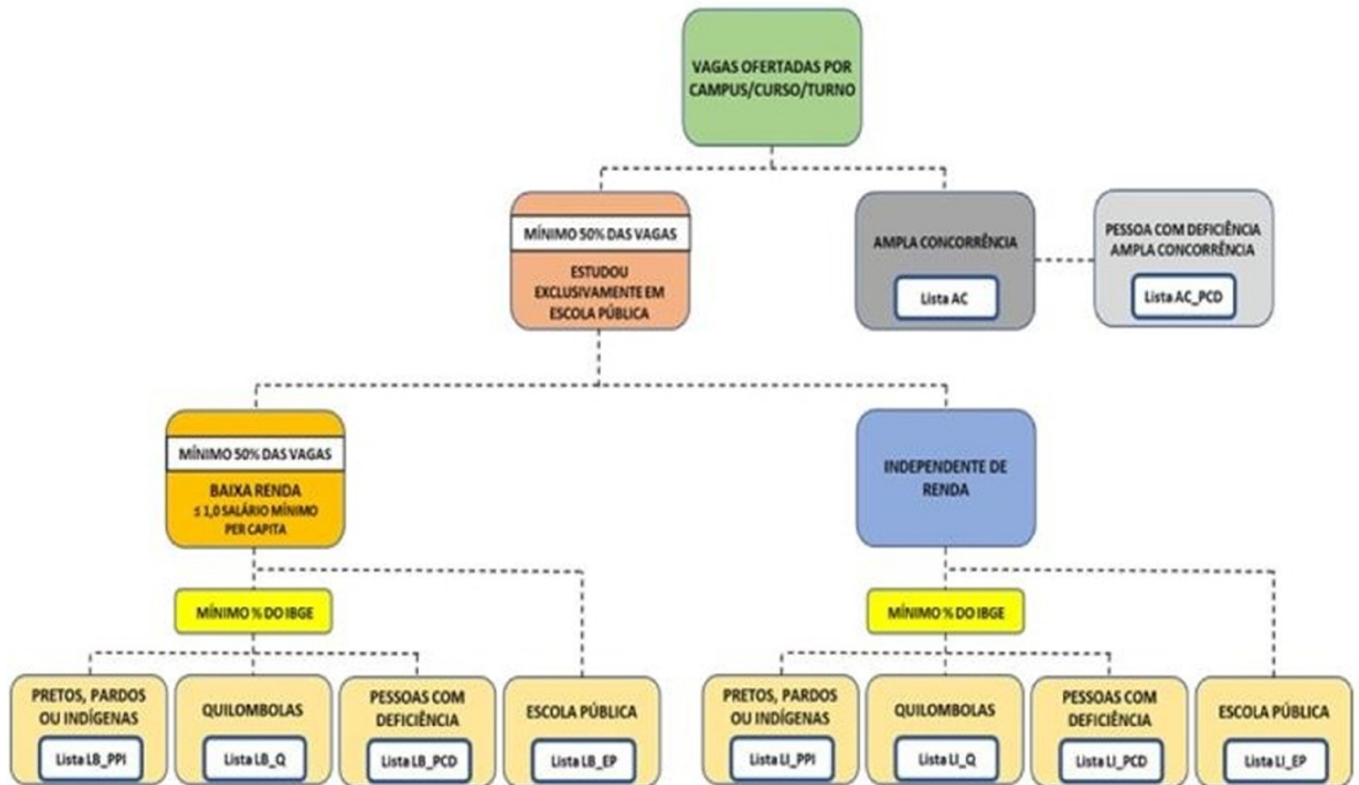
Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

_____, ____/____/____.
(Local/Data)

Assinatura da pessoa responsável (no caso de menor de idade)

* Documento que agrega o conjunto de normas e orientações, segundo as quais, o Instituto desenvolverá suas atividades pedagógicas e administrativas.

ANEXO XIII – ORGANOGrama LEI DE COTAS



Documento assinado eletronicamente por:

▪ Anna Catharina da Costa Dantas, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEN/RE, em 16/10/2026 21:11:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1157654

Código de Autenticação: a74e9965cb

